



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

## LEI Nº 5.203 de 04 de maio de 2023.

**Dispõe sobre a presença de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, no horário de atendimento ao público ou sistema que integre e supra essa função em todas as Agências Bancárias do Município de Alfenas.**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** As agências bancárias do Município de Alfenas deverão contar com a presença de Intérprete de Libras, ou com a possibilidade de capacitação do quadro de funcionários para atuar no horário de atendimento ao público ou sistema que integre e supra essa função para atendimento dos deficientes auditivos.

**§ 1º** Entende-se como Intérprete de LIBRAS, profissional presencial capacitado e ou habilitado em processos de interpretação de línguas de sinais, tendo competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e providenciar a tradução e interpretação de LIBRAS e da Língua Portuguesa.

**§ 2º** Entende-se como Sistema todo atendimento virtual por meio de um aplicativo ou Central de LIBRAS que a distância faça a mediação do surdo com o Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), que pode estar instalado em um *smartphone*, um *tablet* ou um computador com acesso à *internet*.

**Art. 2º** O atendimento deverá estar em consonância com os horários de funcionamento das agências bancárias.

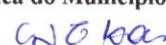
**Art. 3º** O Intérprete presencial ou o Sistema atenderá todos aqueles que, por deficiência auditiva, necessitarem da sua interpretação, utilizando a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS em local de fácil acesso e com sinalização de indicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 04 de maio de 2023.

  
**FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 04/05/23, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

  
Christyane Noronha Trombeta de Moraes  
Assessora/ Coordenação de Governo